



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO ADITIVO Nº 06/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFMV Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A EMPRESA AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA.

Por este Sexto Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71205-060, neste ato representado por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.704.482/0001-55, com sua matriz sediada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua México, nº 11, Sala 401, Centro, CEP 20031-903 e com filial em Brasília-DF, situada no SGAN Quadra 601, Conjunto H, Salas 21 a 28, SS 2, Asa Norte, CEP 70830-018, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, **PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS**, brasileiro, divorciado, publicitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.xxx.xxx-04, portador da cédula de identidade RG nº 8.6xx.6xx-2, expedida pela SSP/SP, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta aprovada pela Assessoria Jurídica, *ex vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, a renovação do **CONTRATO CFMV nº 08/2021**, considerando as disposições nele contidas, em conformidade com o **Processo Administrativo Eletrônico (SUAP) nº 0110050.00000011/2025-30¹**, e em atendimento à decisão proferida em 30/04/2025 (DECISÃO nº 805/2025 – PR/DE/CFMV), com fulcro no artigo 57, inciso II, c/c art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Renovação do Contrato CFMV nº 08/2021, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses², de **1º/07/2025 a 1º/07/2026**, em razão da natureza continuada dos serviços prestados e da condição mais vantajosa para o CFMV.

¹ Processo originário: 6265/2019, cuja contratação decorre da Concorrência CFMV nº 01/2020.

² Contrato CFMV nº 08/2021 (PA 6265/2019), firmado em 1º/07/2021, com vigência inicial entre 1º/07/2021 a 1º/07/2022. - Termo Aditivo nº 01/2022 (Proc. SUAP nº 0110050.00000037/2022-90): 1º/07/2022 a 1º/07/2023. - Termo Aditivo nº 02/2023 (Proc. SUAP nº 0110050.00000121/2022-13): 1º/07/2023 a 1º/07/2024. Termo Aditivo nº 04/2024 (Proc. SUAP nº 0110050.00000018/2024-65): 1º/07/2024 a 1º/07/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.1.2. Supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de **R\$ 3.750.000,00** (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), retornando o contrato ao valor inicial estimado, nos termos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993³.

1.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a qual título for.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, cujos serviços prestados serão remunerados da seguinte forma:

Prestação de serviços de publicidade – Concorrência CFMV nº 01/2020 – CONTRATO CFMV Nº 08/2021			
TABELA DE REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	Correspondência no Contrato CFMV nº 08/2021	Percentual de Honorários
01	Honorários de _____, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA	Cláusulas 8.1.1 e 8.1.2	7% (sete por cento)
	Honorários de _____, incidentes sobre os custos comprovados	Cláusulas 8.2 e 8.2.1	3% (três por cento)

³ Valor suprimido, tendo em vista que referido acréscimo realizado por meio do aditivo nº 05/2024, não se incorpora automaticamente ao Contrato, com base nas INFORMAÇÃO 29/2024 - GEJUR/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA, INFORMAÇÃO 34/2024 - GEJUR/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA (GEJUR) e Decisão constante do Despacho #778095 do presente processo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.</p> <p>Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.</p>		
03	<p>_____ dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.</p> <p>Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.</p>	Cláusulas 8.3, 8.3.1 e 8.3.2	40% (quarenta por cento)
04	<p>Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, será de _____ o percentual máximo a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de que trata o subitem 10.12.1. Para reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.</p>	Cláusula 8.4	37% (trinta e sete por cento)
05	<p>Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a</p>	Cláusula 8.5	37% (trinta e sete por cento)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais, será de no máximo _____. Para reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.		
--	---	--	--

2.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

2.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.4. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

2.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.5.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.6. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a essa tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato.

2.7. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da renovação do Contrato CFMV nº 08/2021, por meio do presente Termo Aditivo, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2025, sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.015 – Publicidade Institucional – PJ⁴.

3.2. Quanto aos recursos para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro subsequente, se necessários, serão empenhados e apostilados ao Contrato/Termo Aditivo em 2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Brasília, 19 de maio de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
CONTRATANTE

AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS
CONTRATADA

⁴ Nota de Empenho: 771. Exercício: 2025. Emissão: 15/05/2024. Modalidade: Concorrência. Centro de Custos: 1.18.01 – Divulgação da Medicina Veterinária e Zootecnia. Valor do empenho: R\$ 1.500.000,00 (ref. ao período de 01º/07 a 31/12/2025).